



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 25/2026 /RETOMADA

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE PORANGATU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob n.º 01.801.612/0001-46, com sede na Rua Goiás, nº 33 a 35, Centro, Porangatu/GO, CEP 76550-000 neste ato representado pelo prefeita Sra. **VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º XXX.749.951-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto é a realização integral do evento cultural “ **Moto Fest-Angatu 2026**”, que será realizado nos **dias 05 e 06 de junho de 2026**, visando fomentar o turismo, fortalecer a economia local, promover a cultura regional e gerar oportunidades de emprego e renda.

1.2 A realização de eventos dessa natureza exercem papel relevante na dinamização da economia local, especialmente por meio da ativação de cadeias produtivas ligadas ao turismo, comércio, serviços e economia criativa. A concentração de público promove aumento significativo na circulação de renda, beneficiando diretamente setores como hotelaria, alimentação, transporte, comércio ambulante e prestação de serviços diversos.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da montagem 01/06/2026 a 04/06/2026 e desmontagem é 08/06/2026 a 11/06/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho** 90714865 que, independentemente de transcrição, a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho** 90714865.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica, mas também gerar

impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

3.1 Resultados esperados: Espera-se, com a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, assegurar a realização **do Moto Fest-Angatu 2026** no Município de Porangatu/GO, com infraestrutura técnica compatível com a dimensão do evento, garantindo condições de segurança, organização e qualidade das apresentações artísticas e culturais.

Como resultados diretos, prevê-se:

- . Aumento do fluxo turístico;
- . Geração de emprego e renda;
- . Fortalecimento da cultura local;
- . Impacto positivo na economia do município;
- . Ampliação do acesso ao lazer e cultura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no **Plano de Trabalho** 90714865.

4.1.2. O MUNICÍPIO DE PORANGATU - GO se compromete.

I- O Município Porangatu/GO compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador .

IV - O Município de Porangatu/GO, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no **Plano de Trabalho** 90714865 .

V - O Município de Porangatu/GO, ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no **Plano**

de Trabalho 90714865, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de Porangatu/GO, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no **Plano de Trabalho** 90714865.

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município de Porangatu/GO, se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação,

Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES

Prefeita do Município de Porangatu - GO

GOIANIA - GO, aos 21 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 22/05/2026, às 19:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanuza Primo de Araújo Valadares, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90484186** e o código CRC **AA41BE2D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222001009



SEI 90484186



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente: Secretaria de Estado da Retomada			1.2 CNPJ: 37.992.607/0001-05		
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central					
1.4 Cidade: Goiânia		1.5 UF: GO		1.6 CEP: 74.015-908	
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br			1.9 Site: www.retomada.go.gov.br		
1.10 Nome do Responsável pela instituição: Cesar Augusto de Stokevicene Moura			1.11 CPF: xxx.145.xxx-53		
			1.12 C.I (Órgão Expedidor): 3100305 SSP-GO		
1.13 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central					
1.14 Cidade: Goiânia		1.15 UF: GO		1.16 CEP: 74.015-908	
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br			1.17 DDD/Telefone: (62) 3201-5255		
			1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/		

2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente: Município de Porangatu			2.2 CNPJ: 01.801.612/0001-46		
2.3 Endereço: Rua Goiás, nº 33 a 35, Centro					
2.4 Cidade: Porangatu		2.5 UF: GO		2.6 CEP: 76550-000	
2.8 E-mail: conveniosporangatu2021@gmail.com			2.7 DDD/Telefone: 0800 362 5000		
			2.9 Site: https://porangatu.go.gov.br		
2.10 Nome do Responsável pela Instituição: Vanuza Primo de Araújo Valadares			2.11 CPF: XXX.749.951-XX		
			2.12 C.I (Órgão Expedidor): 3157971 SSP - GO		
2.13 Endereço: Avenida Araguaia Qd 03 Lt 09 Vila Rosa					
2.14 Cidade: Porangatu		2.15 UF: GO		2.16 CEP: 76550-000	
2.18 E-mail: prefeitavanuza@porangatu.go.gov.br			2.17 DDD/Telefone: 0800 362 5000		
			2.19 Site: https://porangatu.go.gov.br/		

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

3.1 Nome: Vanuza Primo de Araújo Valadares			3.2 CPF: XXX.749.951-XX		
3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade): Prefeita					
3.4 Cidade: Porangatu		3.5 UF: GO		3.6 CEP: 76550-000	
3.8 E-mail: prefeitavanuza@porangatu.go.gov.br			3.7 DDD/Telefone: 0800 362 5000		

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Apoio à realização do Moto Fest-Angatu 2026	4.2 Vigência da cooperação:	
	Início	Término
	Após a subscrição do instrumento	30 dias após a outorga do instrumento

4.3 Objetivo da cooperação:

O objeto deste Plano de Trabalho é a realização integral do evento cultural.

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer a parceria entre as partes para viabilizar o apoio estrutural necessário à realização do evento Moto Fest – Angatu 2026, a ser realizado nos dias 05 e 06 de junho de 2026, compreendendo a disponibilização de recursos materiais, logísticos, operacionais, com vistas à adequada organização, segurança, infraestrutura e execução do evento, promovendo o fomento ao turismo, à cultura e desenvolvimento econômico local.

4.4 Justificativa:

A realização do evento Moto Fest – Angatu 2026, previsto para os dias 05 e 06 de junho de 2026, justificase pela sua relevância cultural, turística, econômica, configurando-se como uma importante iniciativa de promoção do lazer, da integração social e da valorização da cultura motociclística.

O evento tem potencial para atrair participantes e visitantes de diferentes localidades, contribuindo para o fortalecimento do comércio local, rede de serviços e do setor turístico, gerando impactos positivos na economia do município. Além disso, promove a divulgação da região, ampliando sua visibilidade e estimulando futuras atividades culturais e eventos de grande porte

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A celebração do presente Termo de Cooperação fundamenta-se na convergência de interesses entre as partes envolvidas, tendo em vista que:

De um lado, a Secretaria de Estado da Retomada possui interesse em fomentar iniciativas que promovam o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município, bem como incentivar eventos que ampliem o acesso ao lazer e fortaleçam a identidade local.

De outro lado, o município de Porangatu tem como interesse viabilizar a realização do evento Moto Fest – Angatu 2026, garantindo a infraestrutura adequada, organização e segurança necessárias, além de ampliar o alcance e a qualidade da programação oferecida ao público.

Dessa forma, a cooperação entre as partes permite a soma de esforços e recursos, proporcionando melhores condições para a execução do evento com benefícios diretos à comunidade, ao comércio local e aos participantes, atendendo aos objetivos institucionais de ambas as partes.

4.6 Público-alvo:

O público-alvo do evento compreende motociclistas, integrantes de motoclubes, apreciadores da cultura motociclística, além da população em geral, incluindo jovens e adultos, residentes no município e região, bem como visitantes e turistas, interessados em atividades culturais, recreativas e de lazer.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

Viabilizar a realização do evento Moto Fest – Angatu 2026, por meio de apoio estrutural, garantindo adequada organização, segurança e infraestrutura, com vistas à promoção do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico local.

4.7.2 - Objetivos específicos:

Promover a realização do evento Moto Fest – Angatu 2026 com infraestrutura adequada, garantindo organização, segurança e conforto aos participantes e ao público em geral;

Incentivar o turismo local e regional, atraindo visitantes e fortalecendo a imagem do município como destino de eventos culturais;

Estimular o desenvolvimento econômico, com impacto positivo no comércio, rede hoteleira, alimentação e demais serviços locais;

Valorizar a cultura motociclística, promovendo a integração entre motoclubes, motociclistas e a comunidade;

Proporcionar opções de lazer e entretenimento à população, ampliando o acesso a atividades culturais e sociais;

Fortalecer parcerias institucionais entre o poder público e a sociedade civil na realização de eventos;

Assegurar a execução do evento de forma organizada e segura, atendendo às normas legais e de segurança vigentes.

4.7.3 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:

O Município de Porangatu - GO possui plena capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, dispondo de estrutura organizacional adequada, equipes técnicas capacitadas e experiência na coordenação, acompanhamento e fiscalização de eventos públicos de natureza cultural e festiva. (8919921)

A administração municipal conta com servidores e gestores responsáveis pelo planejamento, execução, monitoramento e controle das atividades previstas, bem como pela condução dos procedimentos administrativos necessários à contratação, fiscalização da estrutura móvel, cumprimento do cronograma estabelecido e elaboração da prestação de contas.

Adicionalmente, o Município possui condições operacionais para garantir a articulação com os órgãos competentes, o atendimento às normas de segurança e organização logística do evento e a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando eficiência, transparência e observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4.8 Resultados esperados:

Espera-se, com a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, assegurar a realização adequada da "Moto Fest-Angatu", no Município de Porangatu - GO, com infraestrutura técnica compatível com a dimensão do evento, garantindo condições de segurança, organização e qualidade das apresentações artísticas e culturais.

Como resultados diretos, prevê-se:

- Realização do evento Moto Fest – Angatu 2026 de forma organizada, segura e com infraestrutura adequada;
- Participação expressiva de motociclistas, motoclubes e público em geral;
- Aumento do fluxo de visitantes no município durante o período do evento;
- Fortalecimento do comércio local e da rede de serviços, com geração de renda;
- Promoção e valorização da cultura motociclística e das atividades culturais associadas;

- Ampliação da visibilidade do município como destino turístico e de eventos;
- Integração entre comunidade, visitantes e participantes, promovendo lazer e convivência social;
- Consolidação de parcerias institucionais para futuras iniciativas

Resultados esperados, incluindo impactos sociais, econômicos ou estruturais: Espera-se que a realização do Moto Fest – Angatu 2026 produza resultados significativos para o município e região, como por exemplo a promoção da integração entre a comunidade local, visitantes e motociclistas, incentivando o lazer, a convivência social e o fortalecimento de vínculos comunitários, além de proporcionar acesso a atividades culturais e de entretenimento; aumento do fluxo de turistas e visitantes durante o período do evento, com consequente fortalecimento do comércio local, da rede hoteleira, de alimentação e serviços em geral, gerando incremento de renda e movimentação da economia local; melhoria na capacidade de organização de eventos de grande porte no município, fortalecimento das parcerias entre poder público e sociedade civil e consolidação do município como referência regional na realização de eventos culturais e turísticos.

4.9 Metas a serem atingidas:

- 1. Público:** Alcançar a participação estimada de 30.000 (trinta mil) pessoas durante os dias de realização do evento, incluindo motociclistas, motoclubes, turistas e comunidade local e regional.
- 2. Segurança e Logística:** Garantir a estrutura de segurança e logística necessária para a realização do evento, incluindo apoio operacional, controle de acesso, organização do fluxo de pessoas e veículos, presença de equipes de segurança pública e privada, além de estrutura adequada de emergência e apoio ao público.
- 3. Qualidade:** Assegurar a realização do evento com padrão satisfatório de organização, infraestrutura e atendimento ao público, garantindo limpeza, sinalização, acessibilidade, programação adequada e execução conforme planejamento técnico e normas de segurança vigentes.
- 4. Prestação de Contas:** Apresentar a prestação de contas física e financeira com 100% de conformidade documental, no prazo máximo de 30 dias após o término da execução

4.10 Definição dos Indicadores:

- Registros fotográficos e audiovisuais do evento
- Registros de ocorrências (boletins ou relatórios internos)
- Relatórios de feedback de parceiros e equipes

Os indicadores acima serão consolidados em **relatório final de execução**, acompanhado de registros documentais, fotográficos e audiovisuais, possibilitando a verificação objetiva do cumprimento do objeto e a adequada prestação de contas, em conformidade com as diretrizes do Termo de Cooperação Técnica.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2026	Contrato nº04/2024 (56646545)

5.2 Orçamento Detalhado

Moto Fest-Angatu (05/06 e 06/06)					
ITEM	DESCRIÇÕES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
23	PALCO MÉDIO PORTE	2	1	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
24	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	2	1	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
25	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
30	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	2	1	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
					R\$ 19.260,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Et a p a	Atividade	Período
1	Planejamento e Mobilização	14/04 à 24/04
2	Montagem de estruturas necessárias ao evento	01/06 à 04/06
3	Realização do Evento	05/06 e 06/06

Et a p a	Atividade	Período
4	Desmontagem e Encerramento	08/06 e 11/06

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. O Proponente, Município de Porangatu, será a entidade realizadora do ""43ª Exposição Nacional de Orquídeas 2026"" e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de Maio de 2026.
- 7.2. O Proponente, Município de Porangatu, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.
- 7.3. O Município de Porangatu ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Proponente, Município de Porangatu, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar o evento.
- b) O Proponente, Município de Porangatu, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- c) O Proponente, Município de Porangatu, não possui em seu corpo direto servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- e) Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que o Proponente, Município de Porangatu, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- f) O Proponente, Município de Porangatu, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Vanuza Primo de Araújo Valadares
Prefeita de Porangatu - GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

Goiânia - GO, aos 20 dias do mês de Maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vanuza Primo de Araújo Valadares, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 13:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 26/05/2026, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90714865** e o código CRC **6624B7DE**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202619222001009



SEI 90714865



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se os autos a respeito da intenção do MUNICÍPIO DE PORANGATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.801.612/0001-46, em celebrar o Termo de Cooperação, com esta Pasta, cujo objetivo é o apoio estrutural para a realização do evento “Moto Fest – Angatu 2026” a ser realizado nos dias 05 e 06 de junho de 2026, com apoio da Secretaria de Estado da Retomada, visando fomentar o turismo, fortalecer a economia local, promover a cultura regional e gerar oportunidades de emprego e renda, assegurando as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do evento de acordo com o Ofício nº 96/2026 (89082209).

2. Considerando o disposto no referido Ofício e demais documentos técnicos apresentados, **APROVO** previamente o Plano de Trabalho (90714865) Minuta Termo de Cooperação (90423445), e **AUTORIZO** a formalização do Termo de Cooperação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Não haverá repasse de recurso entre os partícipes.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 22/05/2026, às 19:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90423380** e o código CRC **E11379F2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222001009



SEI 90423380



eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026.
VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais),
ASSINATURA: César Augusto de Sotkevicene Moura - Secretário de Estado da Retomada, **Fausto Caiado Barbosa -** Prefeito Municipal de Gouvelândia - GO

Protocolo 624921

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 25/2026

PROCESSO: 202619222001009
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05,
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO, CNPJ nº 01.801.612/0001-46,
OBJETO: É a realização integral do evento cultural “Moto Fest-Angatu 2026”, que será realizado nos dias 05 e 06 de junho de 2026, visando fomentar o turismo, fortalecer a economia local, promover a cultura regional e gerar oportunidades de emprego e renda. A realização de eventos dessa natureza exercem papel relevante na dinamização da economia local, especialmente por meio da ativação de cadeias produtivas ligadas ao turismo, comércio, serviços e economia criativa. A concentração de público promove aumento significativo na circulação de renda, beneficiando diretamente setores como hotelaria, alimentação, transporte, comércio ambulante e prestação de serviços diversos. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. A data da montagem 01/06/2026 a 04/06/2026 e desmontagem é 08/06/2026 a 11/06/2026.
VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026
VALOR: Sem Repasse Financeiro.
ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário de Estado da Retomada, **Vanuza Primo de Araújo Valadares -** Prefeita do Município de Porangatu -GO

Protocolo 625072

Secretaria de Estado da Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026 - SEINFRA
PROCESSO Nº 202600005016221 - Contratação SISLOG 120090

O Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo menor preço, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de construção de ponte de concreto sobre o Rio do Peixe, localizada na rodovia GO-479, em Lagolândia, Distrito do Município de Pirenópolis-GO, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Termo de Referência.
Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 09:00 (horário de Brasília-DF) do dia **15/06/2025.**
Valor Total Estimado: R\$ 8.323.376,93 (oito milhões, trezentos e vinte três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).
Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br e www.seinfra.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 62.98641-8865 e/ou e-mail: licitacaoseinfra@goias.gov.br.

Goiânia, 25 de maio de 2026.
Tatiana Marcelli Faria
Agente de Contratação

Protocolo 625069

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

EXTRATO CONTRATO CONSÓRCIO BRASIL GOIÁS.

1. Processo nº.	202600028000450	
2. Identificação do Contrato.	Contrato n.º 008/2026.	
3. Objeto	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de circuitos terrestres para acesso à Internet, usando tecnologia SD-WAN, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA.	
4. Valor	R\$ 517.363,20 (quinhentos e dezessete mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).	
5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 64.971.519/0001-08
	Nome/ Razão social	Agência Brasil Central - ABC CONSÓRCIO BRASIL GOIÁS.
6. Vigência	O contrato terá vigência de 36 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	
7. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º nº 2026.1261.04.131.1047.2470.03 e 2027.1261.04.131.1047.2470 Fonte de Recursos: 15000100 Natureza de despesa código:3.3.90.40.30 Nota de empenho nº 2026.1261.006.00042	
8. Data de Assinatura	22/05/2026	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	

Protocolo 624917

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA ABC Nº 056-PRESID, DE 25 DE MAIO DE 2026

Processo nº 202400028001386
Assunto: Nomeação de Defensor Dativo
Vítima: Administração Pública
Acusadas: A.D.L / E.C.A.